



ISSN: 2675-6595

RESENHA

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>



Resenha do artigo intitulado: Políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no marco dos 11 anos de Lei Maria da Penha”¹

Review of the article entitled: Policies to combat violence against women within the 11-year framework of the Maria da Penha Law

ARK: 44123/multi.v7i12.1537

Recebido: 27/06/2025 | Aceito: 08/10/2025 | Publicado on-line: 20/12/2025

Geovana Santos Almeida²

 <https://orcid.org/0009-0002-2326-0211>

 <https://lattes.cnpq.br/2276237921528695>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: geovanasa02@gmail.com

Kayllane Maria de Sousa Lacerda Martins³

 <https://orcid.org/0009-0007-1019-1110>

 <https://lattes.cnpq.br/7428533867082465>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: lacerdakayllane43@gmail.com

Matheus Rodrigues Rocha de Oliveira Melo⁴

 <https://orcid.org/0009-0002-1052-5989>

 <https://lattes.cnpq.br/7065237372324014>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: matheus.olivermelo@gmail.com



Resumo

No decorrer desta resenha que tem o título de: “Políticas De Enfrentamento À Violência Contra As Mulheres No Marco Dos 11 Anos De Lei Maria Da Penha”, os autores Ana Silva Serrano Ghisi, Ana Claudia Delfini Capistrano de Oliveira e Paulo Rogério Melo de Oliveira mostram que a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), em vigor desde 2006, é um divisor de águas no combate à violência contra as mulheres no Brasil. No entanto, persistem desafios significativos, como a falta de infraestrutura, a precariedade dos serviços em regiões vulneráveis, e a resistência cultural ao enfrentamento da violência de gênero. A integração entre os órgãos de atendimento ainda é deficiente, o que compromete a proteção efetiva das vítimas, para superar essas barreiras, é necessário investir em capacitação, ampliar a rede de atendimento e fomentar ações educativas.

Palavras-chave: Lei Maria Da Penha. Violência De Gênero. Direitos Das Mulheres. Enfrentamento à Violência.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso Bacharelado em Direito, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

³ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

⁴ Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Abstract

In this review entitled: Policies to Combat Violence Against Women in the Mark of 11 Years of the Maria da Penha Law, authors Ana Silva Serrano Ghisi, Ana Claudia Delfini Capistrano de Oliveira and Paulo Rogério Melo de Oliveira show that the Maria da Penha Law (BRASIL, 2006), in force since 2006, is a watershed in the fight against violence against women in Brazil. However, significant challenges persist, such as the lack of infrastructure, precarious services in vulnerable regions, and cultural resistance to combating gender-based violence. Integration between service agencies is still deficient, which compromises the effective protection of victims. To overcome these barriers, it is necessary to invest in training, expand the service network and promote educational actions.

Keywords: *Maria da Penha Law. Gender-Based Violence. Women's Rights. Combating Violence.*

Resenha

O artigo "Políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no marco dos 11 anos de Lei Maria da Penha", de autoria de Ana Silvia Serrano Ghisi, Ana Claudia Delfini Capistrano de Oliveira e Paulo Rogério Melo de Oliveira, oferece uma análise aprofundada sobre os avanços e os desafios enfrentados na implementação de políticas públicas voltadas ao combate da violência de gênero no Brasil. Nota-se, fundamentados em Gonçalves (2019), que a partir de um olhar crítico, os autores revisitam o contexto histórico e político que deu origem à Lei n.º 11.340/2006 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, considerada um marco legal na defesa dos direitos das mulheres.

No decorrer do artigo, os autores discutem como a legislação foi incorporada pelas instituições estatais e quais são os principais entraves para a sua efetivação, destacando a necessidade de uma abordagem intersetorial e contínua no enfrentamento à violência contra as mulheres. A análise evidencia que, mesmo com os avanços legais, ainda há lacunas significativas no que se refere à estruturação e ao funcionamento dos serviços de apoio e proteção, revelando a persistência de desigualdades e resistências culturais no sistema de justiça e na sociedade.

Assim, de acordo com Gonçalves (2019), esse tipo de estudo contribui de forma significativa para o debate acadêmico e político sobre a eficácia das políticas públicas no campo dos direitos humanos das mulheres. Ao destacar a importância da articulação entre legislação, políticas institucionais e mobilização social, o artigo reforça a urgência de medidas mais efetivas e sustentadas no combate à violência de gênero no Brasil.

Novamente, para Gonçalves (2021), a promulgação da Lei n.º 11.340/2006 (Brasil, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, representou um marco histórico no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Onze anos após sua implementação, é fundamental analisar as políticas públicas desenvolvidas nesse período, seus avanços, desafios e perspectivas futuras.

No entendimento assertivo de Siqueira e De Oliveira (2023), a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) trouxe inovações significativas ao sistema jurídico brasileiro. Entre elas, destaca-se a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e criminal, permitindo uma abordagem mais especializada e integrada dos casos. Além disso, a lei prevê medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor do lar e a proibição de contato com a vítima, proporcionando maior segurança para as mulheres em situação de risco.

Outro avanço importante foi a incorporação da perspectiva de gênero na análise

e no enfrentamento da violência, reconhecendo-a como uma violação dos direitos humanos e não apenas como uma questão privada. Essa mudança de paradigma foi essencial para a formulação de políticas públicas mais eficazes e abrangentes.

Para Farias de Sousa (2023), no âmbito das políticas públicas, destacam-se iniciativas como a criação da Casa da Mulher Brasileira, que oferece atendimento humanizado e integrado para as vítimas de violência, reunindo em um único espaço serviços como delegacia especializada, atendimento psicossocial, apoio jurídico e alojamento de passagem. Essas casas visam facilitar o acesso das mulheres aos serviços de proteção e promover sua autonomia.

Além disso, o Ligue 180, Central de Atendimento à Mulher, tem desempenhado um papel crucial no acolhimento e orientação das vítimas, funcionando 24 horas por dia e disponibilizando atendimento em diversas plataformas, como telefone, WhatsApp e Telegram. A central também atua no encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes e no monitoramento dos casos.

Nesse contexto, Gonçalves (2021) afirma, apesar dos avanços, que a efetivação plena da Lei Maria da Penha ainda enfrenta diversos desafios. Um dos principais é a insuficiência de recursos humanos e materiais nos órgãos de atendimento, especialmente em regiões mais afastadas e vulneráveis. A falta de delegacias especializadas, profissionais capacitados e infraestrutura adequada compromete a eficácia das medidas protetivas e o acolhimento das vítimas.

Em sua opinião aguçada, Araújo (2023) pontua que outro obstáculo significativo é a resistência cultural e social à desconstrução de padrões machistas e à promoção da igualdade de gênero. Muitas mulheres ainda enfrentam estigmatização, culpabilização e descrédito ao denunciar situações de violência, o que contribui para a subnotificação dos casos e para a perpetuação do ciclo de agressões.

Além disso, a integração entre os diversos órgãos e serviços envolvidos no enfrentamento à violência ainda é deficiente, resultando em falhas na proteção das vítimas e na responsabilização dos agressores. A falta de comunicação e articulação entre polícia, judiciário, saúde e assistência social dificulta a implementação de uma rede de atendimento eficaz e coordenada.

Desse modo, Silva e França (2023) contribuem com o entendimento claro de que para superar esses desafios, é necessário investir na capacitação contínua dos profissionais que atuam no atendimento às vítimas, promovendo uma abordagem sensível às questões de gênero e aos direitos humanos. Também é fundamental ampliar a rede de serviços especializados, garantindo sua presença em todas as regiões do país e sua acessibilidade a todas as mulheres, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural.

Nesse contexto se avalia que, é imprescindível fortalecer as ações de prevenção e educação, promovendo campanhas de conscientização sobre a violência de gênero e a importância do respeito aos direitos das mulheres. A inclusão de conteúdos sobre igualdade de gênero e direitos humanos nos currículos escolares pode contribuir para a formação de uma cultura de não violência e de respeito mútuo.

Por fim, é necessário fomentar a participação ativa da sociedade civil na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, garantindo sua efetividade e adequação às necessidades reais das vítimas.

A Lei Maria da Penha representou um avanço significativo na proteção dos direitos das mulheres e no combate à violência doméstica e familiar no Brasil. No entanto, passados onze anos de sua promulgação, ainda há muito a ser feito para

garantir sua plena efetivação. É fundamental que o Estado, a sociedade civil e todos os atores envolvidos unam esforços para superar os desafios existentes, promover a igualdade de gênero e assegurar a todas as mulheres o direito a uma vida livre de violência.

Referências

ARAÚJO, Bruna Conceição Ximenes de; WENCESLAU, Maurinice Evaristo. Visibilidade da “Lei Maria da Penha” nas políticas públicas de enfrentamento das violências contra a mulher em Campo Grande (MS): campanha Agosto Lilás. **Revista Videre**, [S. l.], v. 15, n. 32, p. 225–238, 2023. DOI: 10.30612/videre.v15i32.16570. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/videre/article/view/16570>. Acesso em: 22 abr. 2025.

FARIAS DE SOUSA, Ana Lúcia et al. Violência contra mulheres no Brasil: o efeito da Lei Maria da Penha entre 2000 e 2020. **GeSec: Revista de Gestão e Secretariado**, v. 14, n. 8, 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma revisão de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, pág. 95–107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: < <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41> >. Acesso em: 25 de maio de 2025

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Ano II, Vol. II, n. 05, ago./dez., 2019. Disponível em: < <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121> >. Acesso em: 25 de maio de 2025

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **Como escrever um artigo de revisão de literatura**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Ano II, Vol. II, n. 5, ago.-dez., 2019. Disponível em: < <http://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122> >. Acesso em: 25 de maio de 2025

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha o tema de trabalho de curso na graduação em direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, pág. 88–118, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.5150811. Disponível em: < <http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58> >. Acesso em: 25 de maio de 2025

SILVA, Maria Zuleika Calaça; FRANÇA, Mhardoqueu Geraldo Lima. LEI MARIA DA PENHA: UMA ANÁLISE HISTÓRICA E CONTEMPORÂNEA DA SUA INEFETIVIDADE. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 9, n. 11, p. 2430–2442, 2023. DOI: 10.51891/rease.v9i11.12407. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12407>. Acesso em: 22 abr. 2025.

SIQUEIRA, Luan; DE OLIVEIRA, Renata Peixoto. A EVOLUÇÃO DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: DA NATURALIZAÇÃO DA

OBJETIFICAÇÃO DA MULHER ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS ADVINDAS DA APROVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA. **Revista**

Destaques Acadêmicos, [S. l.], v. 15, n. 2, 2023. DOI: 10.22410/issn.2176-3070.v15i2a2023.3400. Disponível em:

<https://www.univates.br/revistas/index.php/destaques/article/view/3400>. Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

Acesso em: 27 maio 2025.